



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

INFORMAÇÃO – JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), unidade integrante da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, criado pela Portaria nº 4063/2016-TJPA, em atenção à Resolução 235 do CNJ, direcionada à aplicação da sistemática das demandas repetitivas e dos precedentes judiciais, comunica que o **Supremo Tribunal Federal JULGOU, com reconhecimento de repercussão geral e reafirmação da jurisprudência**, o RE 1.039.644/SC, associado ao Tema 965/STF, fixando a seguinte tese:

“Para a concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição, conta-se o tempo de efetivo exercício, pelo professor, da docência e das atividades de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental e médio”

Mais dados referentes ao tema e ao recurso extraordinário podem ser consultados na página da repercussão geral, no site do STF¹. Para outras informações, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará².

Respeitosamente.

Belém (PA), 16 de outubro de 2017.

Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial
(Núcleo de Gerenciamento de Precedentes)

¹ <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>

² <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml>